CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL – CRB
27ª ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA
08 a 11 de julho de 2025

Vida Religiosa Consagrada: Sentinela de Esperança em Tempos de Travessia

REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA E CONVOCAÇÃO

A 27ª Assembleia Geral Eletiva 2025 da Conferência dos Religiosos do Brasil, doravante 27ª AGE, se instalará nos termos do artigo 22 a 25 do Estatuto da CRB Nacional, dia 08 de julho e terá seu encerramento dia 11 de julho de 2025, no Colégio Marista, situado na SGAS 615, Módulo C, Asa Sul, em Brasília/DF.

DAS/OS PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA

A 27ª AGE é constituída por três grupos distintos de participantes com funções e competências diversas, a saber: vogais, assessores (as) e convidados (as).

I - **Os Vogais**: São os (as) Superiores (as) Maiores dos Institutos Religiosos e Sociedades de Vida Apostólica que compõem seu quadro de membros; membros da Diretoria Nacional; membros do Conselho Fiscal; os (as) Coordenadores (as) Regionais e dois (duas) delegados (as) de cada Regional, eleitos em suas assembleias; e os (as) convidados (as) da Diretoria Nacional designados, a seu critério, ao limite de dez pessoas.

§ 1º **Estes (as) vogais** têm sua descrição, direitos e deveres definidos estatutariamente no Art. 25, parágrafos 1º e 2º.

II Assessores (as): São os membros da Equipe Interdisciplinar e do Conselho Editorial da Revista Convergência; membros da Assessoria Executiva Nacional e das Regionais convidados para colaborar em todo o processo da 27ª AGE, sem direito a voto.

III Convidados (as): As Autoridades Eclesiásticas; os (as) Superiores (as) Maiores de Instituições Membros Associadas à CRB Nacional residentes fora do Brasil; os (as) representantes de instituições irmãs da CRB Nacional; e outras pessoas convidadas por decisão da Diretoria Nacional. Acompanham todo o processo da 27ª AGE, mas sem direito a voto.

CAPÍTULO II

DA PRESIDÊNCIA, COORDENAÇÃO E SECRETARIA DA ASSEMBLEIA

Os trabalhos da 27ª AGE são coordenados pela Diretoria Nacional e por uma Comissão Central, constituída da seguinte forma:

I - A Presidência (01), a Secretaria (01) e a Moderação (02), eleitos entre os vogais, excluídos os membros da Diretoria Nacional cessante. Na sessão de

abertura, os nomes propostos para estes serviços são aprovados pela Assembleia.

II – A Comissão Central apresentará à Assembleia as equipes de serviço;

III - A Presidência da AGE submeterá à Assembleia a aprovação deste Regulamento;

IV - A Presidência da AGE submeterá a pauta de trabalhos, previamente preparada pela Diretoria Nacional, para aprovação da Assembleia.

Compete à Comissão Central:

a) Estabelecer, em termos de prioridades, a ordem dos assuntos a serem apreciados e/ou debatidos, bem como as emendas a serem votadas pela Assembleia.

b) Nomear as equipes de serviço da 27ª AGE.

c) Resolver os casos omissos neste Regulamento.

Compete à Presidência da Assembleia:

a) Presidir a Assembleia Geral, bem como as reuniões da Comissão Central.

b) Proclamar o resultado das votações.

c) Dar posse aos eleitos para a Presidência e Diretoria da CRB Nacional, e o Conselho Fiscal.

Compete à Moderação:

a) Moderar, em rodízio, as sessões plenárias.

b) Coordenar os debates e a votação dos assuntos submetidos ao parecer do plenário.

Compete à Secretária da Assembleia:

a) Redigir e assinar as atas.

Compete à Equipe Eleitoral:

a) Efetuar a contagem dos presentes em qualquer das modalidades de votação;

b) Coordenar a coleta e apuração dos votos, por meio da plataforma eletrônica CIATICKET;

c) Apresentar o resultado das eleições para a Presidência da 27ª AGE, que apresentará e promulgará o resultado junto à Assembleia.

CAPÍTULO III
DAS EQUIPES DE SERVIÇO

Durante a 27ª AGE, atuarão as seguintes Equipes de Serviço: Acolhida, Ágape/Noite Cultural, Animação, Comunicação, Comissão Central, Infraestrutura, Interdisciplinar, Liturgia, Mensageiros, Ornamentação, Equipe Eleitoral, TI, Projeto da 27ª AGE, Regulamento, Revisão do Estatuto, Secretaria, Saúde e Bem-Estar. No transcorrer da Assembleia poderão ser constituídas outras Equipes de Serviço, segundo a necessidade, a critério da Comissão Central.

Compete às Equipes de Serviço:

Apoiar e agilizar, dentro da sua finalidade específica, previamente definida pela Comissão Central, os processos da Assembleia.

CAPÍTULO IV

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Os assuntos a serem analisados pelos participantes serão apresentados em plenário pelos expositores.

Os participantes poderão fazer uso da palavra nas Sessões Plenárias por ordem de inscrição. As intervenções não deverão ultrapassar dois (2) minutos e deverão ser entregues, por escrito, à Secretaria.

As propostas a serem votadas serão apresentadas por escrito e levadas ao conhecimento da Presidência da AGE. Serão consideradas aprovadas as que alcançarem maioria absoluta dos votos (ou seja, metade dos votos mais um).

Caso um ou mais vogais julgarem necessário reexaminar um texto ou proposta já votados, poderão encaminhar à Presidência da AGE o seu pedido homologado pela assinatura de ⅓ (um terço) dos/das vogais da Assembleia, com uma sessão de antecedência.

CAPÍTULO V - DAS VOTAÇÕES

Tem direito a participar das votações da 27ª AGE somente aqueles/as devidamente inscritos e que atendam aos critérios estabelecidos neste Regulamento e no Estatuto da CRB Nacional, presentes no plenário. A Equipe Eleitoral validará as inscrições, identificará a presença na sessão eleitoral e habilitará a votação eletrônica por meio do sistema CIATICKET.

§ 1º Em todas as votações, é vedado acumular numa só pessoa o voto de outros/as vogais.

§ 2º Fica assegurado à Presidência da CRB Nacional e, em sua ausência ou impedimento, ao seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembleias Gerais, exceto em questões eleitorais.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA NACIONAL E DO CONSELHO FISCAL

A eleição da **Diretoria Nacional e do Conselho Fiscal** obedecerá ao disposto no Estatuto Civil artigos 33 a 37 e 44, e o disposto no Regimento Interno, artigos 8º e 9º.

As votações para os cargos acima mencionados serão realizadas durante a 27ª Assembleia Geral Eletiva.

O acesso ao voto se dará mediante apresentação do CPF de acordo com a inscrição no sistema CIATICKET, por meio eletrônico.

Em primeiro lugar, será efetivada a eleição do, ou da, Presidente.

I. Acesso à Cédula Virtual

No momento da votação, cada eleitor(a) receberá um link exclusivo que dará acesso direto à cédula eletrônica. Nessa página, estarão disponíveis as fotos e os nomes dos(as) candidatos(as).

II. Escolha do(a) candidato(a)

O(a) eleitor(a) deverá clicar na foto ou no nome do(a) candidato(a) de sua escolha. Em seguida, será exibida uma opção para confirmar o voto.

III. Revisão do Voto

Após a confirmação, o sistema apresentará um resumo do voto. Se o(a) eleitor(a) desejar alterar sua escolha, basta clicar em “Alterar voto”. Com isso, voltará à tela inicial e poderá selecionar outro(a) candidato(a). Caso esteja de acordo com o voto registrado, poderá confirmar e finalizar o processo. Após confirmação do voto, este não poderá ser alterado.

IV. Da apuração e eleição

A apuração dos votos ocorre imediatamente após o encerramento de cada escrutínio, pelo próprio sistema. O resultado é proclamado pelo Presidente da Assembleia.

Será considerado eleito para a Presidência da CRB Nacional aquele (a) que obtiver dois terços dos votos em primeiro ou segundo escrutínio; e maioria absoluta nos demais. Para os demais membros da Diretoria, requer-se maioria absoluta no primeiro ou segundo escrutínio; e maioria simples nos demais.

Para a escolha dos membros do Conselho Fiscal, composto de cinco membros/as e três suplentes, cada eleitor (a) escolherá até cinco candidatos/as, clicando sobre as fotos ou nomes das/os candidatas/os. Serão considerados eleitos os mais votados, pela maioria simples. Em caso de empate, prevalecerá como critério o tempo de profissão religiosa.

A Presidência, a Diretoria Nacional e o Conselho Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral Eletiva e por ela ratificada, será empossada pela Presidência da 27ª Assembleia Geral.

ENCERRAMENTO

Ao final dos trabalhos, a Presidência da CRB Nacional dará por encerrada a Assembleia.